

Câmara Municipal de Presidente Dutra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Pça. da Cultura, s/n Tel.: (074) 3640-1309

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA
Aprovado, por 09 votos a favor e 02 contra em sessão do dia 09/12/2016
Presidente:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016/ A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

Emenda: Modifica o art. 38 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo para os devidos fins, a seguinte Emenda ao texto:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 38 da Lei Orgânica do Municipal, que passa a ter o seguinte texto:

Art. 38º - A Câmara Municipal reunir-se-á as 17:00 horas do dia primeiro de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2016.

Oberdan Machado Alves
Presidente

Edei Machado de Oliveira
Vice-Presidente

Esperidião Alves de Oliveira Neto
1ª Secretaria

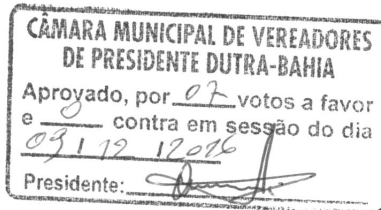
Claudionor Almeida Freitas
2º Secretario

Câmara Municipal de Presidente Dutra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Pça. da Cultura, s/n Tel.: (074) 3640-1309

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016



Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal De Vereadores de Presidente Dutra-Ba e dá outras Providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo para os devidos fins, a seguinte Resolução:

DO CAPÍTULO II DA Instalação

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 4º do Regimento Interno, que passa a ter o seguinte texto:

art.4º A Câmara Municipal de Presidente Dutra, instalar-se-á no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, em sessão solene que iniciará as 17 (dezessete) horas independentemente de número, sob a presidência de um Vereador reeleito que tenha exercido, preferencialmente, a presidência da Mesa na Legislatura imediatamente anterior, ou então, a função de Secretário. Na inexistência dos mesmos, presidirá a Sessão o Vereador mais idoso dentre os presentes que, imediatamente, designará um Vereador para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Os Vereadores presentes, legalmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso de posse feito pelo Presidente, nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A COCNSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA, OBSERVASR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO".

§ 2º - Em seguida o Secretário fará a chamada de cada vereador que declarará de pé " ASSIM PROMETO".

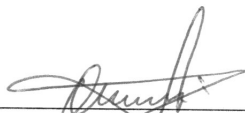
§ 3º - Os Vereadores convocado que não comparecerem ao ato de instalação, serão empossados até 10 (dez) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, após a apresentação do respectivo diploma.

§ 4º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior e não tendo comparecido o Vereador para tomar posse, o Presidente declarará extinto o mandato e convocará o Suplente, excetuando os impossibilitados por doença comprovada mediante atestado passado por uma junta médica.

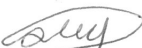
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Dutra

Sala das Sessões da Câmara, em 30 de novembro de 2016.



Oberdan Machado Alves
Presidente



Edei Machado de Oliveira
Vice-Presidente



Esperidião Alves de Oliveira Neto
1ª Secretaria

Claudionor Almeida Freitas
2º Secretario

